



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGOLANGE - FONE (41) 3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 Nº 362, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o tempo de isolamento dos funcionários e conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e pela Resolução CREFITO-8 n. 089/2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-8, publicado no Diário Oficial da União em 05.07.2021.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-1-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 4-2-2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-3-2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria CREFITO-8 nº 0022, de 19 de março de 2020, que regula sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) pelos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e suas respectivas e sucessivas alterações; e



CONSELHOREGIONALDEFISIOTERAPIAETERAPIAOCCUPACIONALDA8ªREGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGOLANGE-FONE(41)3264-8097 - CEP80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

CONSIDERANDO a recém alteração do Guia de Vigilância Epidemiológica publicada pelo Ministério da Saúde em 2022 (versão 4), cuja páginas 39 a 48 de sua versão eletrônica estabelecem orientações mínimas para isolamento de casos de COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os prazos de isolamento para os funcionários e conselheiros do CREFITO-8:

Quadro 01:

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Casos assintomáticos confirmados por exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo.	07 dias, a partir da data de coleta do exame, podendo sair do isolamento após esse prazo se permanecer assintomático.
Casos leves, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	10 dias, a partir do início dos sintomas, podendo sair do isolamento após esse prazo se estiver afebril, com redução dos sintomas respiratórios e sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.

Quadro 02:

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Contato próximo	Manter quarentena de 05 dias, contados a partir do último dia de contato com o caso confirmado, e testar ao 5º dia: <ul style="list-style-type: none">• Se resultado negativo: sair da quarentena mantendo cuidados adicionais até o 10º dia;• Se resultado positivo: permanecer



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGOLANGE - FONE (41) 3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

	<p>em isolamento, seguindo as recomendações do Quadro 01.</p> <p>Caso haja aparecimento de sintomas antes do 5º dia, fazer a testagem, manter isolamento e seguir as orientações do Quadro 01.</p>
--	--

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

Patrícia Rossafa Branco

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Presidente do CREFITO-8